

Educação

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESUMO DE PORTARIAS: Nº 2.112/2017 - O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelece prazos, limites e procedimentos referentes ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira do exercício de 2017, tendo em vista as disposições contidas nas normas gerais do Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64 e os princípios da gestão fiscal responsável estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e considerando a necessidade de: - instituir instrumento eficaz de orientação comum aos gestores das unidades da Universidade, de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro das Unidades Orçamentárias e Gestoras e possibilitar a consolidação da prestação de contas, dos relatórios legais e gerenciais da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) para o exercício financeiro de 2017; - regulamentar o encerramento da execução orçamentária e financeira de 2017 das Unidades Orçamentárias e Gestoras da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), RESOLVE: Art. 1º. Estabelecer prazos, limites e procedimentos referentes ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira do exercício de 2017. Art. 2º. As Unidades Organizacionais da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) obedecerão, para fins do encerramento da execução orçamentária e do exercício financeiro de 2017, as disposições de caráter orçamentário financeiro contidas nesta Portaria, sem prejuízo do atendimento aos instrumentos normativos vigentes. Art. 3º. As Unidades Orçamentárias, Gestoras e Administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias, considerando os limites de concessão por grupo de natureza da despesa, e observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites: I até 11/10/2017 solicitação de remanejamentos entre Ações Orçamentárias diferentes. II até 01/11/2017 solicitação de remanejamentos internos na mesma Ação Orçamentária e no mesmo Grupo de Natureza de Despesa. III até 17/11/2017 emissão de Pedido de Empenho e respectiva Nota de Empenho. Parágrafo Único: Os prazos de que trata este artigo não se aplicam para as despesas com Pessoal e Encargos. Art. 4º. As Unidades Gestoras deverão apurar os empenhos insubsistentes, antes do encerramento do exercício, efetuando os ajustes e cancelamentos necessários para a efetiva inscrição em Restos a Pagar. § 1º Para os fins de cumprimento do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, serão considerados Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro. § 2º Para os Restos a Pagar Processados, deverão ser consideradas as despesas orçamentárias que percorreram os estágios de empenho e liquidação, estágio em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, até a data do encerramento do exercício financeiro, restando pendente apenas o estágio do pagamento. § 3º Para os Restos a Pagar Não Processados, deverão ser consideradas as despesas empenhadas que estejam na dependência da conclusão de algum fato que impossibilitou a liquidação dentro do exercício financeiro. Art. 5º. As situações específicas não alcançadas por esta Portaria e os casos excepcionais devidamente justificados serão analisados e resolvidos mediante manifestação conjunta da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), Pró-Reitoria de Administração (PROAD), Secretaria Especial de Contabilidade e Finanças (SECONF) e Secretaria Especial de Licitações, Contratos e Convênios (SELCC) e expressa autorização do Reitor. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DA REITORIA, 13 de setembro de 2017.**

José Bites de Carvalho

Reitor